

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório nº 2.454/2022 (dois volumes) oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, referente à **Licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA nº 9/2022-013.SESAU/PMA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, que tem por finalidade a **Aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau, visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas no projeto Saúde Itinerante, do Sistema Municipal de Saúde Pública de Ananindeua**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, em que a empresa **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA** (12.681.342/0001-01), foi declarada vencedora do Lote único.

A presente análise se deu a partir da última manifestação desta Controladoria Geral, na fase interna, à fl. 92, relativa ao acato da Minuta do Edital. Após isso, verificamos constar nos autos: Edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2022-013.SESAU/PMA e anexos (fls. 93/117); Aviso de Licitação publicado no DOU e DOM (fls. 119/120); Proposta de Preços da empresa S DE MELO CUNHA EIRELI (fls. 121/131); Proposta da empresa MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI (fls. 132/138); Proposta de Preços da empresa DOS REIS ÓTICAS EIRELI (fls. 139/144); Proposta de Preços e documentos de comprovação de exequibilidade da empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA (fls. 145/205).

Consta ainda: Documentos de habilitação, regularidade fiscal e qualificações econômica e técnica da empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, perfazendo até o volume 02 do processo (fls. 206/301). Resultado por fornecedor (fl. 302); Ata de Realização do Pregão Eletrônico no Portal do Comprasnet que ensejou como vencedora do certame a empresa **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA** (fls. 303/351); Termo de Adjudicação do pregão eletrônico (fls. 352/357); Parecer Jurídico conclusivo nº 499/2022 da Procuradoria Geral do Município - PROGE com manifestação favorável à homologação do certame, devidamente acatado pela Subprocuradora Geral; Pedido de diligências desta Controladoria Geral do Município – CGM, atendido em parte pela PROGE. Com base na Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos indicados no Edital do PE SRP nº 9/2022-013.SESAU, declaramos que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de julgamento e publicidade, estando o procedimento apto para homologação, embora apresente a seguinte ressalva na fase de habilitação: **“Foi verificado que as certidões de regularidade fiscal, com exceção do CRF-FGTS, e inscrições nos cadastros de contribuintes, não acompanham a mudança de endereço da empresa, ocorrida em 09/02/2022 (última alteração)”**.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-013.SESAU**, supramencionada, encontra-se parcialmente revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência aos atos administrativos cabíveis, em que as empresas mencionadas alhures sagraram-se vencedoras do certame. Por fim, declaramos ciência de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 13 de junho de 2022.